



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIÇUAMA
Estado de São Paulo

C.M.A.
FL. N.º 01

PROJETO DE LEI Nº 02/2018-L, DE 19 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre: “Concede reajuste de 10,00% (dez por cento) sobre os vencimentos dos servidores do Quadro da Câmara Municipal”.

A Câmara Municipal de Araçariçuama DECRETA:

Art. 1º. Em conformidade com o disposto na parte final do inciso X do Art. 37 da Constituição Federal, os valores constantes da Escala de Vencimentos aplicáveis aos servidores do Quadro da Câmara Municipal de Araçariçuama ficam reajustados em 10,00% (dez por cento).

Art. 2º. O disposto na presente Lei aplica-se, no que couber nas mesmas bases e condições, aos inativos e pensionistas.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de março de 2018.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade conceder reajuste de 10,00% (dez por cento) sobre os vencimentos dos servidores do Quadro da Câmara Municipal.

Basicamente, a vertente propositura dá cumprimento à regra insculpida na parte final do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, bem como na legislação local que dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal, que fixa data de 1º de março de cada ano como base para a revisão anual dos vencimentos dos servidores desta Edilidade.

O índice de reajuste contemplado visa a recompor a perda do poder aquisitivo da moeda em virtude da inflação, que alcançou no período, segundo o IPCA, o patamar de 2,84%. Além disso, propõe-se um aumento real de 6,97% totalizando, portanto, os 10,00%.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA
Estado de São Paulo

C.M.A.
FL. Nº 02

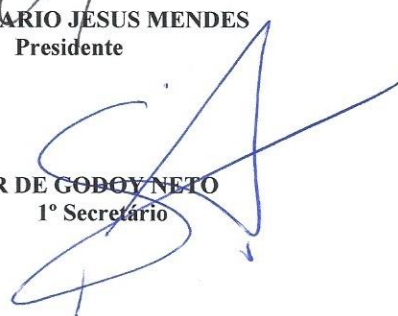
Além disso, o disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, pode ser considerado plenamente atendido, eis que há previsão na Lei Orçamentária para o exercício de 2018.

Isto posto, evidenciada a necessidade e justiça da medida, esperamos contar com o apoio dos ilustres colegas para a aprovação deste projeto.

Sala das Sessões, em 19 de março de 2018.


ADEMARIO JESUS MENDES
Presidente


GENIVALDO VIDAL DOS SANTOS
Vice-Presidente


MOACYR DE GODOY NETO
1º Secretário


JAIME RODRIGUES MOIRINHO
2º Secretário

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO 2018

RGPS	FOLHA	CORREÇÃO	VALOR	VALOR CORRIGIDO	REAJUSTE	VALOR	VALOR CORRIGIDO
SALARIOS - RGPS	R\$ 32.987,52	2,84%			6,97%		
GRATIFICAÇÕES - RGPS	R\$ 13.529,18						
TOTAL	R\$ 46.516,70		R\$ 1.321,07	R\$ 47.837,77		R\$ 3.334,29	R\$ 51.172,06

RPPS	FOLHA	CORREÇÃO	VALOR	VALOR CORRIGIDO	REAJUSTE	VALOR	VALOR CORRIGIDO
SALARIOS - RPPS	R\$ 14.286,21	2,84%			6,97%		
GRATIFICAÇÕES - RPPS	R\$ 5.418,26						
TOTAL	R\$ 19.704,47		R\$ 559,60	R\$ 20.264,07		R\$ 1.412,40	R\$ 21.676,47

ENCARGOS	FOLHA	CORREÇÃO	VALOR	VALOR CORRIGIDO	REAJUSTE	VALOR	VALOR CORRIGIDO
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS	R\$ 10.226,84	2,84%	R\$ 290,44	R\$ 10.517,28	6,97%	R\$ 733,05	R\$ 11.250,33
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	R\$ 3.442,28		R\$ 97,76	R\$ 3.540,04		R\$ 246,74	R\$ 3.786,78
TOTAL	R\$ 13.669,12		R\$ 388,20			R\$ 979,79	R\$ 15.037,11

SALARIO ATUAL	R\$ 66.221,17
SALARIO CORRIGIDO	R\$ 72.848,53
REAJUSTE SALARIAL	R\$ 6.627,36
REAJUSTE DE ENCARGOS	R\$ 1.458,01
TOTAL ANUAL (11 MESES)	R\$ 88.939,17